

Deliberação CBH-SMT 171/2005, de 15 de julho de 2005

Referenda o Plano de Trabalho para 2005 da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos(CT-PLAGRHI)

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 7.663 de 30.12.91, e

Considerando:

- O artigo 11 da Deliberação CBH-SMT 04/95, que determina que as Câmaras Técnicas deverão elaborar anualmente Plano de Trabalho mínimo, compatível com o Plano de Bacia e Cronograma de Trabalho do CBH-SMT;
- A aprovação pelo plenário, na 20ª reunião Ordinária do CBH-SMT de 15 de julho de 2005, do Plano de Trabalho para 2005 da CT-PLAGRHI

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendado o Plano de Trabalho para 2001 da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, assim apresentado:

- I. Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre os assuntos pertinentes a Bacia Hidrográfica, subsidiando as Deliberações do CBH-SMT;
- II. Acompanhar a elaboração do Plano de Bacia para a UGRHI-10, conforme orientação do CORHI;
- III. Realizar Seminários/Encontros Técnicos que subsidiem as ações do CBH-SMT;
- IV. Estabelecer e aplicar critérios de seleção para distribuição de recursos do FEHIDRO, na área de atuação do CBH-SMT;
- V. Planejar a elaboração de um banco de dados, de forma a subsidiar os pareceres e relatórios técnicos que sejam solicitados, bem como as ações do CBH-SMT, em conjunto com as demais Câmaras Técnicas;
- VI. Estudar parâmetros e critérios para acompanhamento e avaliações de projetos contemplados com recursos do FEHIDRO
- VII. Desenvolver atividades relativas à implantação e regulamentação de Unidades de Conservação na UGRHI-10;
- VIII. Propôr e implementar Regimentos Internos para o CBH-SMT;
- IX. Revisar o Estatuto e as Deliberações Normativas do CBH-SMT;

±

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

- X. Fazer articulações entre Câmaras Técnicas;
- XI. Avaliar e propor ações que visem à consolidação da Agência de Bacias.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Élbio Trevisan
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Rosângela Aparecida César
Secretária Executiva do CBH-SMT